

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer nº 109, de 07 de dezembro de 2020.

Emendas ao Projeto de Lei nº 074/2020 – vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade.

De autoria da vereadora Rosângela Maria Alfenas de Andrade, as emendas abaixo mencionadas visam acrescentar dotação ao Orçamento de 2021, autorizando o Poder Executivo a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual e à Lei das Diretrizes Orçamentárias.

As emendas feitas ao Orçamento, denominado de Lei Orçamentária Anual (LOA) enviada pelo Executivo à Câmara Municipal anualmente, são propostas por meio das quais o Parlamentar pode opinar ou influir na alocação de recursos públicos em função de compromissos políticos que assumiram durante o seu mandato. Tais emendas podem acrescentar, suprimir ou modificar determinadas rubricas do projeto de lei orçamentária enviado pelo Executivo.

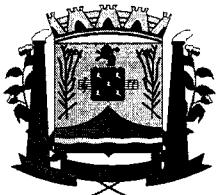
As emendas apresentadas pela vereadora acima citada, ficaram assim especificadas: **nº 01** acrescenta dotação como subvenção social para a Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, no valor de R\$ 148.109,00 (cento e quarenta e oito mil e cento e nove reais), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de **n.º 02** acrescenta dotação como subvenção social para atividades da Associação Beneficente Católica – Hospital Santa Isabel, no valor de R\$ 113.109,00 (cento e treze mil cento e nove reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a de **n.º 03** acrescenta dotação para o asfaltamento de 168 metros da Rua São Sebastião, Bairro São Sebastião, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, a de **n.º 04** acrescenta dotação como subvenção social para a Sociedade Beneficente Anália Franco, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a **de n.º 05** acrescenta dotação como subvenção social para a Associação Cultural de Combate à Discriminação Racial Solano Trindade, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Cabe ressaltar que esta dotação é fruto da dotação a ser anulada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete do prefeito, consoante legislação pátria.

No que tange à iniciativa de propor emendas ao Projeto de Lei Orçamentária, assim dispõe a Lei Orgânica Municipal de Ubá:

“Art. 154 Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares e especiais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do Regimento interno.

(...)



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que os modifiquem somente poderão ser aprovadas caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre (...)"

Neste mesmo sentido prevê o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá:

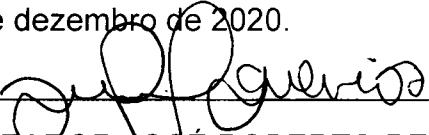
"Art.164 As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos que a modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - Sejam compatíveis com o plano plurianual de governo, o orçamento plurianual de investimentos e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas,"

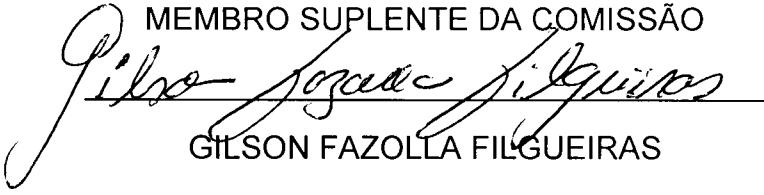
Vê-se, portanto, que compete a qualquer vereador propor emendas à Lei orçamentária, desde que estas emendas estejam em consonância com os dispositivos retro mencionados. Logo, após detida análise, esta Comissão entende que as emendas merecem apoio da Edilidade e opina favoravelmente à sua aprovação.

Ubá, 07 de dezembro de 2020.


VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

VEREADOR LUIS CARLOS TEIXEIRA RIBEIRO


MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO